



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

PERNAMBUCO

LEI Nº 281/89

EMENTA: Abertura de Crédito Suplementar e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o Valor de NCz\$ 323.000,00 (TREZENTOS E VINTE TRÊS MIL CRUZADOS NOVOS), destinados a Suplementar dotações Orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

2.0.	<u>GOVERNO MUNICIPAL</u>		
2.1.	<u>SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</u>		
3000.00	-DESPESAS CORRENTES		
3100.00	-Despesas de Custeio		
3110.00	-Pessoal		
3111.00	- Pessoal Civil	NCz\$	40.000,00
3120.00	- Material de Consumo.....	NCz\$	10.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	NCz\$	40.000,00
2.2.	<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
2.2.1.	<u>SETOR DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS</u>		
3000.00	- Despesas Correntes		
3100.00	- Despesas de Custeio		
3110.00	- Pessoal		
3111.00	- Pessoal Civil	NCz\$	66.000,00
3120.00	- Material de Consumo	NCz\$	20.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	NCz\$	10.000,00
4000.00	- Despesas de Capital		
4100.00	- Investimentos		
4120.00	- Equipamento e Material Permanente	Ncz\$	15.000,00
2.2.	<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
2.2.2.	<u>SETOR DE CULTURA E DESPORTOS</u>		
3000.00	- Despesas Correntes		
3100.00	- Despesas de Custeio		
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	NCz\$	50.000,00
2.4.	<u>SERVIÇO DE VIAÇÃO E URBANISMO</u>		
2.4.2.	<u>SETOR DE URBANISMO</u>		
3000.00	- Despesas Correntes		
3100.00	- Despesas de Custeio		
3110.00	- Pessoal		
3111.00	- Pessoal Civil	NCz\$	40.000,00
3120.00	- Material de Consumo	NCz\$	5.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	NCz\$	7.000,00
4000.00	- Despesas de Capital		
4100.00	- Investimentos		
4110.00	- Obras e Instalações	NCz\$	20.000,00
	Total	NCz\$	323.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

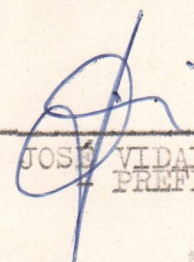
PERNAMBUCO

Continuação...

ARTIGO 2º - Para fazer face as Despesas criadas nesta Lei, serão utilizados os recursos do Excesso de Arrecadação apurada neste Exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de novembro de 1989.



JOSÉ VIDAL DE MORAES
PREFEITO -

Registrado às folhas 53, 53v e 54 do Livro
de Registro de Leis N° 03
Itaquianga, 24 de novembro de 19 89.

Wilmá Alexandre de Melo Lopes
Funcionária da Prefeitura.